



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM-143/2018 AO PROJETO DE LEI Nº EM-070/2018 – REVISÃO PPA

Emenda Orçamentária Impositiva (Art. 88 – A. da Lei Orgânica Municipal)

1 - Acrescentar no Anexo III, no Projeto/Atividade/Operação Especial nº 2343 – MANUTENÇÃO DE APOIO A CONSELHOS DE MORADORES DE BAIRROS E ASSOCIAÇÕES – Programa 0021 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS o valor de R\$ 111.576,11 para o exercício de 2019 e no custo financeiro total, bem como na Planilha contendo os Programas de Governo.

1.1 - O mesmo valor deverá ser acrescentado ao ANEXO II, Programa 0021 APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, no custo total estimado para o Programa.

2 - Acrescentar no Anexo III, no Projeto/Atividade/Operação Especial nº 2217 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Programa 0017 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, o valor de R\$ 51.576,11 para o exercício de 2019 e no custo financeiro total, bem como na Planilha contendo os Programas de Governo.

2.1 - O mesmo valor deverá ser acrescentado ao ANEXO II, Programa 0017 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no custo total estimado para o Programa.

3 - Acrescentar no Anexo III, no Projeto/Atividade/Operação Especial nº 2114 – MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - Programa 0003 – SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o valor de R\$ 51.576,11 para o exercício de 2019 e no custo financeiro total, bem como na Planilha contendo os Programas de Governo.

3.1 - O mesmo valor deverá ser acrescentado ao ANEXO II, Programa 0003 – SUPORTE E APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no custo total estimado para o Programa.

4 - Acrescentar no Anexo III, no Projeto/Atividade/Operação Especial nº 2345 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - Programa 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, o valor de R\$ R\$ 5.000,00 para o exercício de 2019 e no custo financeiro total, bem como na Planilha contendo os Programas de Governo.

4.1 - O mesmo valor deverá ser acrescentado ao ANEXO II, Programa 0020 – GESTÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, no custo total estimado para o Programa.

5 - Acrescentar no Anexo III, no Projeto/Atividade/Operação Especial nº 2437 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - Programa 0012 – MAIS SAÚDE –



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

CIDADE SAUDÁVEL, o valor de R\$ R\$ 73.242,77 para o exercício de 2019 e no custo financeiro total, bem como na Planilha contendo os Programas de Governo.

5.1 - O mesmo valor deverá ser acrescentado ao ANEXO II, Programa 0012 – MAIS SAÚDE – CIDADE SAUDÁVEL, no custo total estimado para o Programa.

6 - Acrescentar no Anexo III, no Projeto/Atividade/Operação Especial nº 2436 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA - Programa 0012 – MAIS SAÚDE – CIDADE SAUDÁVEL, o valor de R\$ R\$ 73.242,77 para o exercício de 2019 e no custo financeiro total, bem como na Planilha contendo os Programas de Governo.

6.1 - O mesmo valor deverá ser acrescentado ao ANEXO II, Programa 0012 – MAIS SAÚDE – CIDADE SAUDÁVEL, no custo total estimado para o Programa.

7 - Acrescentar no Anexo III, no Projeto/Atividade/Operação Especial nº 2444 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS) - Programa 0012 – MAIS SAÚDE – CIDADE SAUDÁVEL, o valor de R\$ R\$ 73.242,79 para o exercício de 2019 e no custo financeiro total, bem como na Planilha contendo os Programas de Governo.

7.1 - O mesmo valor deverá ser acrescentado ao ANEXO II, Programa 0012 – MAIS SAÚDE – CIDADE SAUDÁVEL, no custo total estimado para o Programa.

8 – Para atender aos valores acima anular no Anexo III, Programa/Atividade/Operação Especial Nº 2078 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO - do Programa 0013 – DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA, o valor de R\$ 439.456,66 do valor previsto para o exercício de 2019 e no custo financeiro total, bem como na Planilha com os Programas de Governo.

8.1 - O mesmo valor deverá ser anulado no ANEXO II, do Programa 0013 – DIVINÓPOLIS EMPREENDEDORA, no custo total estimado para o Programa.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda vai garantir a compatibilidade exigida pela Constituição Federal, quanto às Emendas Parlamentares Impositivas nºs CMs-141 e 142/2018 que apresentamos ao Projeto de Lei Orçamentária e Lei de Subvenções.

Divinópolis, 19 de outubro de 2018

Vereador José Luiz da Farmácia